



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Segunda-feira, 29 de abril de 2024.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Segunda-feira, 29 de abril de 2024.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 13.570 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS E ESPECIAIS DE ENGENHARIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **DECRETA**:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os parâmetros para a realização de pesquisa de preços e para elaboração de orçamento de referência nos procedimentos administrativos para contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º -As disposições deste Decreto aplicam-se:

- I - às licitações, nas modalidades concorrência, diálogo competitivo e pregão, neste último caso somente quando se tratar de serviço comum de engenharia;
- II - às contratações diretas, observado o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 7º deste Decreto; e
- III - aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos procedimentos para a aquisição de bens de consumo considerados de uso duradouro, insumos e materiais utilizados na execução de obra, serviço ou construção, quando adquiridos em separado da obra e do serviço.

§ 3º - A pesquisa de preços e os parâmetros para elaboração de orçamento de referência para as contratações realizadas por empresas públicas e sociedades de economia mista deverão observar a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Art. 2º - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos ou outras fontes de pesquisa, nos termos

deste Decreto, e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 3º - O valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência, será definido por meio da composição de custos unitários do item correspondente nos boletins da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP.

§ 1º - Na ausência de previsão de custos unitários nos boletins da EMOP, o valor estimado da contratação será definido por meio da utilização de parâmetros, mediante justificativa técnica, na seguinte ordem:

- I - composição de custos unitários do(s) item(ns) inexistentes nos boletins da EMOP, obtida em outros sistemas, tais como o Sistema de Custos de Obras – SCO, do Município do Rio de Janeiro, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, da Caixa Econômica Federal, e o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT,
- II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, Estadual Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que realizados no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso.
- III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano meses anteriores à data da conclusão da pesquisa de preços, inclusive, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anteriores à data de divulgação do edital, na forma do regulamento; e
- V - consulta a fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.

§ 2º - Se os parâmetros utilizados para a definição do orçamento de referência de que tratam o §1º não contemplarem de modo adequado os itens constantes no projeto, conforme expressa justificativa, o valor estimado será definido por meio de múltiplas consultas diretas ao mercado, na forma estabelecida na Resolução SEMCONGER n. 001/2023, de 26 de setembro de 2023, acompanhada das razões de escolha dos proponentes e observado o prazo de 06 meses da validade das propostas.

§ 3º - As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação ou do aviso ou instrumento de contratação direta e das propostas dos licitantes e demais interessados, ressalvada a hipótese justificada de orçamento sigiloso prevista no Art. 26 do Decreto Municipal n. 12.997/2022, e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão “verba” ou unidades genéricas.

§ 4º - Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que limitada à especificidade, devendo ser demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado, com a devida justificativa técnica.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 5º - Os quantitativos dos itens do orçamento deverão ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico.

§ 6º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 7º - Os custos unitários de referência poderão, excepcionalmente, em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

§ 8º - Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 9º - Os sistemas de referência deverão ser divulgados nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4º - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput, §§1º e 2º do art. 3º deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no caput e inciso I do § 1º do art. 3º deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo Único - Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput deste artigo.

Art. 5º - Quando utilizada metodologia expedita ou paramétrica para abalizar o valor do empreendimento ou de fração dele, consideradas as disposições do art. 4º deste Decreto, entre 2 (duas) ou mais técnicas estimativas possíveis, deve ser utilizada nos orçamentos estimados a que viabilize a maior precisão orçamentária, exigindo-se dos licitantes, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento na motivação dos respectivos preços ofertados.

Art. 6º - Na elaboração do orçamento estimado na forma prevista no art. 4º deste Decreto, poderá ser considerada a remuneração de risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, devendo a referida taxa ser motivada de acordo com metodologia definida em ato da Secretaria supervisora ou da entidade contratante.

Art. 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 3º deste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

CAPÍTULO III

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 8º - Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

- I - anotação de responsabilidade técnica do (s) profissional (is) responsável (is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e
- II - declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do sistema utilizado.

Art. 9º - Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações; e
- III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, este último quando for cabível.

§ 1º - No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 11 deste Decreto.

§ 2º - O licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 11 deste Decreto sem alteração do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

§ 3º - O licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;
- d) ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, dentre os regimes estabelecidos na Lei Federal nº 8.212/1991 e na Lei nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei nº 13.161/2015.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

- f) Art. 10 - Na elaboração do orçamento de referência deverão ser definidos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital de licitação ou aviso ou instrumento de contratação direta.

Parágrafo Único - O edital de licitação ou aviso ou instrumento de contratação direta deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

Art. 11 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º - O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 3º deste Decreto, e no caso da contratação integrada ou semi-integrada, nos parâmetros previstos também nos parâmetros previstos também no art. 23, §5º, da Lei 14.133/2021 e no art. 4º deste decreto.

§ 2º - No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia devendo ser expressamente indicados no edital; e

§ 3º - No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I - no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 3º deste Decreto, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado, observando-se o disposto no art. 9º, §3º, alínea "c" deste Decreto;

II - a proposta apresentada deve observar os valor unitário dos itens considerados materialmente relevantes, devendo o órgão processante instar o licitante a corrigir a planilha apresentada, se for necessário, sob pena de desclassificação.

III - o edital de licitação indicará as adequações à planilha orçamentária consideradas irrelevantes, que deverão ser suportadas pelo contrato independente da formalização de termo aditivo e sem custos adicionais para a Administração Pública.

§ 4º - No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 5º - O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o regime de contratação integrada e semi-integrada, na forma do art. 23, §5º, da Lei n.14.133/2021.

§ 6º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 12 - O orçamento estimado deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 13 - As obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º - O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste art., que oneram a contratada;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV - taxa de despesas financeiras; e
- V - taxa de lucro.

§ 2º - O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento base da licitação.

§ 3º - Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º - O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso de a licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

§ 5º - Somente haverá incidência de BDI sobre itens de fornecimento quando estes configurarem insumo de prestação de serviço de engenharia ou de obras, cabendo à Pasta requisitante e ao controle interno avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra (Enunciado de Súmula n.º 253, do TCU);

Art. 14 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia deverá indicar o critério de reajustamento de preços sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial Parágrafo Único - No caso de serviços de engenharia continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15 - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo Único - No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 16 - A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º - As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º - Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, VI e V do caput do art. 46 da Lei nº 14.133 de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º - Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º - O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º - O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º - A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Art. 17 - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o valor de cada etapa e os custos unitários dos itens materialmente relevantes fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse

percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 18 - Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e, conforme o regime de empreitada adotado, conforme o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, e /ou conforme os preços unitários, que deverão constar do edital de licitação, observadas as disposições neste decreto.

§ 1º - O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º - A não adoção da incidência de desconto linear previsto no §1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 19 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Decreto, observado o disposto no art. 18, §3º, e mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 20 – Em se tratando de licitações públicas cujos participantes possam optar entre regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991 e o regime conformado pela Lei nº 13.161/2015, os editais deverão contemplar duas planilhas orçamentárias de modo que cada uma espelhe o critério de aceitabilidade de preço unitário correspondente ao sistema contributivo previdenciário patronal.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, deverá ser eleito como critério único de aceitabilidade de preço global o valor que se revelar inferior dentre os apurados nas duas planilhas orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Nos casos de obras e serviços de engenharia custeados com recurso dos orçamentos da União, a elaboração do orçamento de referência deverá observar as disposições específicas constantes na legislação nacional.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de abril de 2024.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02713/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO N.º 13.571 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão e as funções gratificadas, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR DE GOVERNO	DAS II	3247	TRANSFORMAÇÃO	3268	DAS III	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	SEMUG
					3269	FG II	CHEFE DE SETOR	
					3270	FG III	CHEFE DE SEÇÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02714/2024

PORTARIA

PORTARIA N.º 231 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear CRISTIANE NEVES RAMOS NOGUEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto – Creche Municipal Professora Maria Aparecida de Souza, símbolo DIR III (5336), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02715/2024

PORTARIA N.º 232 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I - Dispensar MIRIAN MACHADO CARRILHO, da Função Gratificada de Secretário Escolar da Escola Municipal Professor Joaquim de Freitas, símbolo FG I (0805), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação;

II - Nomear MIRIAN MACHADO CARRILHO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal Professor Amador Vieira Borges, símbolo DIR III (5183), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02716/2024

PORTARIA N.º 233 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, considerando o contido no processo administrativo n.º 2023/051353, com fulcro no que dispõe o Decreto n.º 9.632, de 01 de novembro de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER licença remunerada para realização de curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós-Graduação strictu sensu em Ciências da Educação, modalidade Mestrado, a servidora RENATA DE CARVALHO SOUZA LIMA, matrícula 10/708.463-5, Professor II, até dia 31 (trinta e um) de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo Único - Desde que requerido pela mencionada servidora, com a apresentação das devidas justificativas e comprovações, o prazo referido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, de modo a não exceder de 04 (quatro) anos, em face do que estabelece o art. 5º do Decreto n.º 9.632, de 01 de novembro de 2012.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02717/2024

PORTARIA N.º 234 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – Exonerar CRISTIANE CARVALHO SÁ BARRETO, do cargo em comissão de Diretor de Arte e Cultura, símbolo DAS I (0258), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação;

II – Nomear JULIANO MARIANO TEIXEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Arte e Cultura, símbolo DAS I (0258), da Secretaria Municipal de Cultura, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02718/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 235 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I - Exonerar RONALDO AUGUSTO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS II (1445), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

II - Exonerar ALBERT FIRMINO ARAÚJO, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS I (1267), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

III - Nomear KAUÃ AZEVEDO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DAS II (1445), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

IV - Nomear DAIANE LUCAS BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS I (1267), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

V - Nomear CRISTIANO GOMES DE SÁ, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial de Monitoramento Multieducacional, símbolo DAS III (1526), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

VI - Nomear GLEIBISON NOLES FALCÃO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (1404), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

VII - Nomear VILMARA MOREIRA RIBEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS I (1354), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

VIII - Nomear JOEL DE FARIAS LORENZO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo DAS II (3246), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;

IX - Nomear PEDRO HENRIQUE FIRMINO DORIGHETTO LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo DAS III (3268), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02719/2024

PORTARIA Nº 236 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Nomear ELLEN AGUIAR DA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Terceira Idade, símbolo CD (0081), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 02720/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT Nº 413, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **RESOLVE**:

EXONERAR, a pedido, **MICHELLE PEREIRA LIMA MAGALHAES**, matrícula nº 10/714.840-6, do cargo de Professor II, lotada na SEMED, conforme consta no processo nº 2024/043822, a contar de 14/03/2024.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02721/2024

PORTARIA SEMAT Nº 416, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, parágrafo único, da Lei n.º 2.378/92, cf. parecer da Junta Médica, **RESOLVE**:

CONCEDER as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e investidas no cargo de Professor II, readaptação em função extraclasse:

PROCESSO	NOME	MAT.	PERÍODO
2021/024526	Shirlei Lessa Peixoto	10/691.188-7	01 ano a p/ 04/01/2024
2024/040317	Lucia Ramos Barbosa	10/698.899-2	06 meses a p/ 11/04/2024
2017/002992	Vanessa Solidade de Melo da Silva	10/704.546-1	01 ano a p/ 22/03/2024
2022/269503	Leticia da Conceição de Souza	10/717.676-1	06 meses a p/ 09/04/2024
2023/021 369	Fernanda dos Santos Fernandes	10/704.300-3	01 ano a p/ 10/04/2024
2022/004739	Patrícia Oliveira Rego-sino dos Santos	10/715.926-2	01 ano a p/ 08/02/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02722/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAT N.º 431, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
João Eudes Santana da Costa	10/707.347-1	SEMUS	10 dias a p/ 08/04/2024
Fernanda de Almeida	10/706.577-4	SEMED	30 dias a p/ 01/04/2024
Darlene da Conceição de Paula	10/696.933-1	SEMED	05 dias a p/ 08/04/2024
Danielle da Rocha Marques	10/712.893-7	SEMED	05 dias a p/ 08/04/2024
Cristiane Andreia Lopes	10/697.687-2	SEMED	15 dias a p/ 06/04/2024
Clara Cristina dos Reis Santos	10/713.982-7	SEMED	45 dias a p/ 01/04/2024
Barbara Valesca Oliveira da Silva	10/709.522-7	SEMED	05 dias a p/ 08/04/2024
Erica de Oliveira Gaiao de Lima	10/707.185-5	SEMUS	30 dias a p/ 01/04/2024
Andreia Valeria dos Santos	10/713.993-4	SEMED	08 dias a p/ 08/04/2024
Andreia Aranha Pacifico	10/711.831-8	SEMED	15 dias a p/ 04/04/2024
Lisea Yuka Cardoso Nagamatsu	10/714.580-8	SEMED	30 dias a p/ 08/04/2024
Jane Celia da Silva Goncalves de Oliveira	10/714.218-5	SEMED	30 dias a p/ 03/04/2024
Maria Aparecida Rodrigues de Miranda	10/696.455-5	SEMED	45 dias a p/ 08/04/2024
Mirian Batista dos Santos de Queiroz	10/708.669-7	SEMED	14 dias a p/ 03/04/2024
Vanda Ribeiro de Souza Schliesing	10/716.023-7	SEMED	30 dias a p/ 09/04/2024
Priscilla Aparecida dos Santos Mesquita	10/696.224-5	SEMED	60 dias a p/ 02/04/2024
Carlos Roberto Viana Milward Andrade	10/690.198-7	SEMUS	12 dias a p/ 08/04/2024
Christiane Pereira Soares	10/705.308-5	SEMUS	30 dias a p/ 08/04/2024
Dulce Sarmento Tavares	10/682.916-2	SEMUS	08 dias a p/ 03/04/2024
Esperança Correia Rodrigues Lyrio	10/690.103-7	SEMUS	07 dias a p/ 30/03/2024
Fatima Regina Granado Duque Gaio	10/690.209-2	SEMUS	05 dias a p/ 03/04/2024
Marta Cristina Machado de Abreu Ribeiro	10/710.736-0	SEMUS	15 dias a p/ 02/04/2024
Rebeca Mello da Silva	10/705.232-7	SEMUS	05 dias a p/ 05/04/2024
Raquel Freitas Soares Motta	10/702.864-0	SEMUS	15 dias a p/ 08/04/2024
Marta Cavalcante Drummond	10/699.192-1	SEMED	03 dias a p/ 13/03/2024
Marta Cavalcante Drummond	10/699.192-1	SEMED	30 dias a p/ 19/03/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02723/2024

PORTARIA SEMAT N.º 432, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO – INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Eber Martins Maia	10/714.795-2	SEMED	30 dias a p/ 05/04/2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02724/2024

PORTARIA SEMAT N.º 433, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Monica Andrade do Nascimento	10/696.324-3	SEMED	15 dias a p/ 08/04/2024
Maria de Fátima Montano da Silva	10/708.385-0	SEMED	60 dias a p/ 27/03/2024
Monique de Lima Goncalves Fernandes	10/710.768-3	SEMUS	60 dias a p/ 07/04/2024
Lenilson de Albuquerque Araujo	10/705.051-1	SEMUS	30 dias a p/ 30/03/2024
Josiane de Oliveira Moreira	10/690.167-2	SEMUS	30 dias a p/ 05/04/2024
Candice Sathler Cardoso	10/710.779-0	SEMUS	20 dias a p/ 08/04/2024
Alexandre do Nascimento Neves	10/709.565-6	SEMUS	15 dias a p/ 07/04/2024
Nadia Aparecida Dias Rosa de Almeida	10/714.802-6	SEMED	180 dias a p/ 25/04/2024
Vanessa Maria Narciso	10/712.713-7	SEMUS	30 dias a p/ 11/04/2024
Maria Cristina de Faria Fernandes	10/712.179-1	SEMED	30 dias a p/ 18/03/2024
Marcia Cristina Brito Trindade Magalhães	10/694.589-3	SEMED	60 dias a p/ 06/04/2024
Marcelle Gomes Maciel Sanuto	10/693.252-9	SEMED	30 dias a p/ 23/03/2024
Janete Anibal de Oliveira	10/706.157-5	SEMED	60 dias a p/ 07/04/2024
Francisco Jose Fernandes Moreira	10/709.538-3	SEMED	120 dias a p/ 21/02/2024
Ethel da Silveira Machado	10/693.617-3	SEMED	40 dias a p/ 31/03/2024
Dinalva Gomes dos Santos	10/698.696-2	SEMED	60 dias a p/ 28/03/2024
Cristina Goncalves Zagalia	10/716.061-7	SEMED	60 dias a p/ 03/04/2024
Carla Andrea Aparecida Moschen	10/699.095-6	SEMED	180 dias a p/ 02/04/2024
Andre Luis Pereira	10/702.341-9	SEMED	60 dias a p/ 22/03/2024
Ana Claudia Martins da Silva	10/696.377-1 10/706.674-9	SEMED	60 dias a p/ 27/03/2024
Jorge Luiz Viana Pimenta	10/691.798-3	SEMUG	180 dias a p/ 04/03/2024
Karla de Souza Vasconcellos de Farias	10/707.370-3	SEMUS	30 dias a p/ 08/04/2024
Rafael Santana Santos	10/707.747-2	SEMUS	30 dias a p/ 17/03/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ruimar Benites Guimaraes	10/684.028-4	SEMUS	180 dias a p/ 22/04/2024
Regina Pereira da Silva	10/691.352-9	SEMED	40 dias a p/ 01/04/2024
	10/694.848-3		

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02725/2024

PORTARIA SEMAT Nº 435, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/079630, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, ao servidor **ARMANDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 10/687.866-4, investido no cargo de Médico, lotado na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/05/2024 e término em 30/04/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02726/2024

PORTARIA SEMAT Nº 436, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/080610, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, ao servidor **ANDRÉ LUÍS COSTA SOBRINHO**, matrícula nº 10/707.365-3, investido no cargo de Médico Ortopedista, lotado na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/05/2024 e término em 30/04/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02727/2024

PORTARIA SEMAT Nº 437, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 73, §§ 1º e 2º da Lei n.º 2.378/92, e cf. decisão contida no processo administrativo nº 2024/080181, **CONCEDE**:

LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração, ao servidor **RODRIGO PEREIRA BARBOSA**, matrículas nº 10/712.517-2 e 10/705.648-4, ambas investido no cargo de Médico Clínica Geral, lotado na SEMUS, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 16/05/2024 e término em 15/05/2026.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02728/2024

PORTARIA SEMAT Nº 438, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2019/021888	Alcir Santana Mattos	10/709.736-3	SEMUS	02/05/2024 à 01/08/2024	2011/2016
2023/040748	Michael Igor Jesus Teixeira	10/704.950-5	SEMUS	02/05/2024 à 01/08/2024	2013/2018
2023/043147	Tania Cristina da Rocha Cruz	10/690.243-1	SEMUS	02/05/2024 à 01/08/2024	2014/2019

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02729/2024

PORTARIA SEMAT Nº 439, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 74 da Lei Municipal 2.378/1992, conforme solicitação presente no processo administrativo nº 2024/084858,

Art. 1º - Concede **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLAS-SISTA** no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Iguaçu, à servidora **MARCELA GOULART GOMES BISPO**, investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde sob matrícula nº 10/702.998-6, para a gestão 2024/2028.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

PAULO SERGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02730/2024

PORTARIA SEMAT Nº 440, DE 26 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso I, e com o art. 51, com redação dada pela lei 4.647/2017, ambos os artigos da Lei n.º 2.378/92 e conforme decisão contida no processo administrativo nº: 2024/081590, **RESOLVE**:

AVERBAR, para efeito de aposentadoria e contabilização do adicional de tempo de serviço da servidora **CRISTIANE BABO TORRES PEREIRA**, matrícula n.º 10/677039-0, investida no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na SEMAT, o tempo de serviço de 29 (vinte e nove) anos e 111 (cento e onze) dias, compreendidos entre os períodos de 30/12/1983 à 12/05/1987 e 01/01/1988 à 08/12/2013, prestados à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, conveniada ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 02731/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

PORTARIA Nº 012/SEMCULT/GS/2024 de 26 de abril de 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Art.1º - Designar Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo nº2022/264414 do TERMO ADITIVO Nº 001 do Contrato nº 011/CPL/2023 que trata de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº063A/2022 de contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS sob o regime de locação fixo, para atender às necessidades administrativas/operacionais, desta Administração Municipal/Secretaria Municipal de Cultura.

Membro: Wagner de Souza Ferreira – Matrícula nº 10/711531-4
 Membro: Carmem Lúcia Paiva – Matrícula nº 60/718096-1
 Membro: Alisson dos Santos Marques – Matrícula nº 60/728460-7
 Suplente: Francisco Joaquim Lopes – Matrícula nº 60/1718463-3
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 26 de abril de 2024.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 02732/2024

EDUCAÇÃO

Republicado para alteração da matrícula do fiscal nos termos abaixo.
 Publicação do dia 28/02/2023

PORTARIA SEMED Nº 029 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento referente aos serviços de fornecimento de água e esgoto sanitário prestados pela empresa ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., nas Unidades Escolares e nos prédios da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

- FISCALIZADORES:
 - Renan Alves de Lima Souza – **matrícula nº Nº 60/730.563-4**
 - Brenda de Carvalho Cairo Gomes – matrícula nº 60/727.175-2
 - Sônia Félix da Cruz de Jesus – matrícula nº 10/694.158-7

- SUPLENTE:

- Simone Antunes Costa – matrícula nº 12/693.668-6

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 02733/2024

Republicado para alteração da matrícula do fiscal nos termos abaixo.
 Publicação do dia 01/03/2023

PORTARIA SEMED Nº 031 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 080/CPL/2020, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador da empresa ATLAS SCHINDLER ELEVADORES, com reposição de peças, no prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, junto à empresa ELEVA-DORES IVIMAIA LTDA-EPP - processo licitatório nº 2020/023.581.

- FISCALIZADORES:

- Renan Alves de Lima Souza - **matrícula nº 60/730.563-4**
 - Danielle Sarmiento do Prado – matrícula nº 10/716.002-1
 - Pedro Geraldo Silva de Menezes – matrícula nº 60/716.033-6

- SUPLENTE:

- Elissandra Cristina Pereira - matrícula nº 11/699.137-6

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02734/2024

PORTARIA SEMED Nº 038 DE 25 de ABRIL DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º. - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 024/CPL/2019, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atendimento às unidades escolares e administrativas que compõem a Rede Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Ban car de Iguaçu veículos Ltda - Processo Licitatório nº 2018/033.272.

- FISCALIZADORES:

- Carlos Augusto Lopes Crisciullo – matrícula nº 60/729.149-5
 - Pedro Geraldo Silva de Menezes - matrícula nº 60/716.033-6
 - Tania Maria Orílio Pagniez Longo Senra – matrícula nº 10/695.068-7

- SUPLENTE:

- Luciene Patrício Soares – matrícula nº 10/702.379-9

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 02735/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 037/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e,

No esteio das normas consignadas no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.742/2019, que tratam acerca do procedimento para desqualificação das Organizações Sociais de Saúde no âmbito desse Município.

Considerando o todo apurado ao longo do procedimento de desqualificação deflagrado nos autos do processo administrativo nº 2019/162936.

E, por fim, com base na Inteligência do artigo 75, incisos I e II, do Decreto Municipal nº 11.742/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **desqualificado** como Organização Social de Saúde o Instituto de Medicina e Projeto – IMP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.009/0001-24, com sede na Av. das Américas, n.º 700, Bloco 03 sala 212, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-100.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 25 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Secretário Municipal de Saúde

Id. 02736/2024

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DA LISTAGEM NOMINAL DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL – ABRIL

A Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 3.809/2006, nº 4.334/2013 e nº 5170/2024, assim como no Decreto Municipal nº 7.590/2016, torna pública a errata da relação dos 462 (quatrocentos e sessenta e dois) beneficiários do Programa Aluguel Social do mês de abril de 2024 publicada em 12 de abril de 2024.

	Nome	CPF	VALOR
1.	Adeline Cristina da Silva	088.***.***-02	R\$ 800,00
2.	Adenilce Rodrigues dos Santos	018.***.***-24	R\$ 800,00
3.	Adolfo Filho Trigo	009.***.***-60	R\$ 800,00
4.	Adriana de Abreu	027.***.***-20	R\$ 800,00

5.	Adriana Divino Silva de Amarin	165.***.***-03	R\$ 800,00
6.	Alaerte Rosa Lima	269.***.***-34	R\$ 800,00
7.	Alana Santos Souza	163.***.***-99	R\$ 800,00
8.	Alana Velasco Janvrot	151.***.***-73	R\$ 800,00
9.	Alcineia de Barros Gomes	102.***.***-13	R\$ 800,00
10.	Alessandra de Souza Costa	054.***.***-71	R\$ 800,00
11.	Alessandra Santos de Oliveira	089.***.***-03	R\$ 800,00
12.	Alessandra Silva de Oliveira	129.***.***-21	R\$ 800,00
13.	Alexandre de Carvalho Machado	085.***.***-20	R\$ 800,00
14.	Alexandre Eduardo dos Santos	845.***.***-68	R\$ 800,00
15.	Alexandre Sampaio Lopes	479.***.***-04	R\$ 800,00
16.	Alice Maria Aguiar do Nascimento Silva	166.***.***-79	R\$ 800,00
17.	Aline dos Santos Rosa	138.***.***-66	R\$ 800,00
18.	Aline Ferreira da Silva	108.***.***-22	R\$ 800,00
19.	Aline Nogueira Gomes	123.***.***-29	R\$ 800,00
20.	Aluizio da Silva Monteiro	121.***.***-81	R\$ 800,00
21.	Alzira Silvana Moraes	033.***.***-76	R\$ 800,00
22.	Amanda Acacio de Sousa	157.***.***-90	R\$ 800,00
23.	Amauri Pereira Belém	033.***.***-83	R\$ 800,00
24.	Ana Carla dos Santos Joaquim	164.***.***-28	R\$ 800,00
25.	Ana Carolina Menezes Teixeira	148.***.***-18	R\$ 800,00
26.	Ana Caroline dos Santos Marques	170.***.***-26	R\$ 800,00
27.	Ana Caroline Oliveira da Silva Portela	187.***.***-62	R\$ 800,00
28.	Ana Cristina Monteiro Bento	161.***.***-56	R\$ 800,00
29.	Ana Gabrielle Lino de Aguiar de Oliveira	192.***.***-78	R\$ 800,00
30.	Ana Karolaine Ferreira Macedo	158.***.***-41	R\$ 800,00
31.	Ana Lúcia de Sousa Paulo	151.***.***-03	R\$ 800,00
32.	Ana Lúcia de Oliveira dos Santos	136.***.***-00	R\$ 800,00
33.	Ana Maria Alonso Pereira	052.***.*** - 07	R\$ 800,00
34.	Ana Maria Corrêa da Silva	083.***.***-00	R\$ 800,00
35.	Ana Paula de Souza Braga Marques de Andrade	077.***.***-70	R\$ 800,00
36.	Ana Paula Souza da Silva	188.***.***-55	R\$ 800,00
37.	Anderson de Sousa Freitas	195.***.***-29	R\$ 800,00
38.	Anderson Monteiro de Souza	097.***.***-89	R\$ 800,00
39.	André Luiz Soares de Souza	164.***.***-09	R\$ 800,00
40.	André Luiz dos Santos	097.***.***-28	R\$ 800,00
41.	André Gonçalves dos Santos	122.***.***-16	R\$ 800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

42.	Andreia Araujo Camara	057.***-54	R\$ 800,00	79.	Caroline Alves Porto	168.***-05	R\$ 800,00
43.	Andreia da Silva Correa	091.***-21	R\$ 800,00	80.	Catia Alice Duarte Corrêa	100.***-52	R\$ 800,00
44.	Andreia Ribeiro	099.***-63	R\$ 800,00	81.	César Luiz Vicente Junior	092.***-67	R\$ 800,00
45.	Angela dos Santos Roberto	103.***-64	R\$ 800,00	82.	Cezar Ragno Pires	585.***-68	R\$ 800,00
46.	Angela Helena Tosta	087.***-89	R\$ 800,00	83.	Cineide Bento Rodrigues de Sousa	781.***-49	R\$ 800,00
47.	Angela Maria Campbell Alamino	473.***-20	R\$ 800,00	84.	Cintia Helena Cyrilo Moreira	138.***-66	R\$ 800,00
48.	Angélica da Conceição Gomes	108.***-78	R\$ 800,00	85.	Claudia de Augustinis	846.***-53	R\$ 800,00
49.	Ataide da Silva Lopes	155.***-59	R\$ 800,00	86.	Claudia Graciliano dos Santos	103.***-24	R\$ 800,00
50.	Antônio Cicero Souza Santos	096.***-97	R\$ 800,00	87.	Cláudia Maria Galdino	060.***-08	R\$ 800,00
51.	Antônio Lapa	581.***-04	R\$ 800,00	88.	Claudia Nogueira Liberato	142.***-09	R\$ 800,00
52.	Antônio Nicolau Gomes	020.***-98	R\$ 800,00	89.	Claudio Dionísio da Silva	857.***-87	R\$ 800,00
53.	Ariana Furtado de Aguiar	137.***-43	R\$ 800,00	90.	Claunilda da Conceição dos Santos	128.***-80	R\$ 800,00
54.	Ashley Sousa da Silva	193.***-61	R\$ 800,00	91.	Cleusa Queiroz Ribeiro	949.***-34	R\$ 800,00
55.	Barbara Pereira da Silva	052.***-03	R\$ 800,00	92.	Cosme Gouvea Machado	801.***-82	R\$ 800,00
56.	Beatriz Pires da Costa	178.***-92	R\$ 800,00	93.	Cristiano Gomes de Barros	102.***-33	R\$ 800,00
57.	Beatriz Santos Ramos	143.***-54	R\$ 800,00	94.	Cristiano Rosa da Silva Lima	114.***-90	R\$ 800,00
58.	Benedito de Assis	653.***-34	R\$ 800,00	95.	Cristina Santos Bruno	191.***-05	R\$ 800,00
59.	Bianca da Conceição Viana Araújo	061.***-24	R\$ 800,00	96.	Cristina Silva Monteiro	071.***-70	R\$ 800,00
60.	Bianca Teles Mina	133.***-35	R\$ 800,00	97.	Dael Estevam Affonso	334.***-68	R\$ 800,00
61.	Brenda Silva da Costa	173.***-03	R\$ 800,00	98.	Daiana Barbosa da Silva	187.***-24	R\$ 800,00
62.	Bruna de Oliveira Nascimento	163.***-33	R\$ 800,00	99.	Daiana de Menezes Costa	176.***-66	R\$ 800,00
63.	Bruna de Souza Ribeiro	121.***-01	R\$ 800,00	100.	Damiana Borges Guimarães	130.***-80	R\$ 800,00
64.	Bruna Germana da Silva Coimbra	163.***-80	R\$ 800,00	101.	Damiana Viana da Silva	582.***-34	R\$ 800,00
65.	Bruna Letícia Peixoto Calixto	210.***-07	R\$ 800,00	102.	Damiane Candido Barros	096.***-01	R\$ 800,00
66.	Bruno Henriques Oliveira	058.***-12	R\$ 800,00	103.	Daniel de Jesus	065.***-33	R\$ 800,00
67.	Camila Cristina Alves da Costa	127.***-33	R\$ 800,00	104.	Daniella Santos de Souza	094.***-46	R\$ 800,00
68.	Camila de Almeida Conceição	135.***-00	R\$ 800,00	105.	Daniele Gonçalves da Silva	108.***-62	R\$ 800,00
69.	Camila dos Santos	056.***-05	R\$ 800,00	106.	Danielle Alves Pereira	145.***-39	R\$ 800,00
70.	Carla Cristina Fortunato dos Santos	125.***-50	R\$ 800,00	107.	Danielle Lopes da Silva	099.***-07	R\$ 800,00
71.	Carla da Cruz Janoni	059.***-99	R\$ 800,00	108.	Daniele Maciel da Silva	096.***-93	R\$ 800,00
72.	Carlos Antônio Cavalcanti da Costa	162.***-29	R\$ 800,00	109.	Danielle Sinesio dos Santos	169.***-33	R\$ 800,00
73.	Carlos Eduardo da Silva	086.***-47	R\$ 800,00	110.	Danubia da Silva de Souza	102.***-94	R\$ 800,00
74.	Carlos Henrique da Silva	111.***-20	R\$ 800,00	111.	Darlene de Oliveira Silveira	094.***-48	R\$ 800,00
75.	Carlos Henrique Guimarães Oliveira	095.***-05	R\$ 800,00	112.	Dauriceia Preto de Jesus Guimarães	007.***-26	R\$ 800,00
76.	Carlos Henrique José da Silva	158.***-82	R\$ 800,00	113.	Dayse da Conceição Pereira Correia	036.***-50	R\$ 800,00
77.	Carlos Souza Rocha	250.***-00	R\$ 800,00	114.	Debora Vitoria Celino Gomes dos Reis	142.***-37	R\$ 800,00
78.	Carolaine de Oliveira Rodrigues Medeiros	188.***-01	R\$ 800,00	115.	Deivison Vinicius Silva do Rego	171.***-98	R\$ 800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

116.	Denise Pequeno Rangel	003.***-29	R\$ 800,00	153.	Gabriel da Silva Cassimiro	221.***-92	R\$ 800,00
117.	Dogiram Araújo Ferreira	645.***-68	R\$ 800,00	154.	Gabriel da Silva dos Santos	168.***-85	R\$ 800,00
118.	Ebert Anderson de Paula Silva	070.***-17	R\$ 800,00	155.	Genival Roberto da Silva	809.***-14	R\$ 800,00
119.	Edivone Almeida	019.***-16	R\$ 800,00	156.	Georgia Tavares Ignácio	151.***-09	R\$ 800,00
120.	Edna da Silva Belo	129.***-36	R\$ 800,00	157.	Gerlane Carias Louzada	153.***-19	R\$ 800,00
121.	Edilene Maria da Silva	083.***-17	R\$ 800,00	158.	Geissi Kelli de Assis Firmino	178.***-89	R\$ 800,00
122.	Edevaldo de Oliveira Silva	134.***-32	R\$ 800,00	159.	Gilberto Amaro da Silva	602.***-68	R\$ 800,00
123.	Edson Costa Araujo	087.***-00	R\$ 800,00	160.	Gilmardson Ezequiel	080.***-29	R\$ 800,00
124.	Edson de Jesus Lima	065.***-08	R\$ 800,00	161.	Gizele Silva Corrêa	113.***-17	R\$ 800,00
125.	Edson Feitosa	025.***-26	R\$ 800,00	162.	Glauciana Oliveira de Almeida	074.***-56	R\$ 800,00
126.	Elaine Cristina da Silva Garcia Pe-reira	098.***-56	R\$ 800,00	163.	Glauciele Soares dos Reis	162.***-97	R\$ 800,00
127.	Elaine Maria da Costa	013.***-00	R\$ 800,00	164.	Gleyce Marcelle Andrade da Silva	184.***-21	R\$ 800,00
128.	Eliane Alves da Costa	874.***-20	R\$ 800,00	165.	Gleice Kely dos Santos Gonçalves	220.***-13	R\$ 800,00
129.	Eliane da Silva	038.***-07	R\$ 800,00	166.	Gloria Regina Moreira Pereira	038.***-70	R\$ 800,00
130.	Elisângela Antunes dos Santos	105.***-13	R\$ 800,00	167.	Grace Kelly Mascarenhas dos Santos	156.***-51	R\$ 800,00
131.	Elisângela da Silva Batista	092.***-04	R\$ 800,00	168.	Hamilton Batista Landim	554.***-49	R\$ 800,00
132.	Elisângela Machado de Souza Me-nezes	116.***-74	R\$ 800,00	169.	Helena Rafael	612.***-49	R\$ 800,00
133.	Elizabeth Coutinho da Silva Vas-concellos	717.***-49	R\$ 800,00	170.	Helaine Matos Nascimento	037.***-50	R\$ 800,00
134.	Elizete Nascimento Aguir Rangel	095.***-13	R\$ 800,00	171.	Hericles Lessa da Silva	179.***-50	R\$ 800,00
135.	Emilson de Souza Furtado	016.***-04	R\$ 800,00	172.	Herondina Carvalho Cezario	333.***-00	R\$ 800,00
136.	Emmanuel Aldson de Lima Araújo	139.***-36	R\$ 800,00	173.	Hosana da Silva Almeida	128.***-10	R\$ 800,00
137.	Erica Domingos Correa	138.***-23	R\$ 800,00	174.	Iaponan Jorge Gomes Rabelo	552.***-04	R\$ 800,00
138.	Ester dos Santos	002.***-39	R\$ 800,00	175.	Iara Aparecida dos Santos	080.***-71	R\$ 800,00
139.	Fabiana da Silva Santos	082.***-41	R\$ 800,00	176.	Iara Benedicto de oliveira Souza	697.***-49	R\$ 800,00
140.	Fabiana Ferreira Costa	052.***-05	R\$ 800,00	177.	Ingrid Alves Inácio de Jesus	135.***-90	R\$ 800,00
141.	Fátima da Silva	782.***-00	R\$ 800,00	178.	Isabel Cristina da Silva de Sena	588.***-20	R\$ 800,00
142.	Fernanda Cristina Macedo de Oli-veira	136.***-66	R\$ 800,00	179.	Ivani Rodrigues Campos	795.***-20	R\$ 800,00
143.	Fernanda de Lemos	139.***-39	R\$ 800,00	180.	Ivanil Amorim	153.***-92	R\$ 800,00
144.	Fernando Eduardo Bentzen	447.***-91	R\$ 800,00	181.	Ivonete Santana da Silva	962.***-53	R\$ 800,00
145.	Filipi Leonardo da Costa	062.***-84	R\$ 800,00	182.	Janaína Ramos Teodoro	119.***-40	R\$ 800,00
146.	Flavia Tatiana de Souza Ferraz	057.***-18	R\$ 800,00	183.	Janaína Steffani Soares Gaudio	193.***-40	R\$ 800,00
147.	Flavia Pereira do Nascimento	098.***-99	R\$ 800,00	184.	Jandesse Barbosa da Silva	151.***-81	R\$ 800,00
148.	Francisca Júlia da Conceição	021.***-90	R\$ 800,00	185.	Jane Muniz da Silva	649.***-20	R\$ 800,00
149.	Francisco Raimison do Nasci-mento Lima	114.***-74	R\$ 800,00	186.	Janete dos Santos Oliveira	857.***-04	R\$ 800,00
150.	Gabriela de Souza Kallemback	194.***-93	R\$ 800,00	187.	Jacqueline Clementino de Oliveira	112.***-39	R\$ 800,00
151.	Gabriele Caldeira Pinto	176.***-00	R\$ 800,00	188.	Jaqueline Daisy Gomes Caldeira Souza	086.***-21	R\$ 800,00
152.	Gabriel Araújo Reis	173.***-07	R\$ 800,00	189.	Jaqueline Ferreira Campista	060.***-79	R\$ 800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

190.	Jaqueline Oliveira da Silva	144.***-19	R\$ 800,00	227.	Joyce Nascimento de Oliveira	171.***-25	R\$ 800,00
191.	Jaqueline Vieira da Silva	060.***-81	R\$ 800,00	228.	Julia Carolina Louriçal da Silva	198.***-10	R\$ 800,00
192.	Jeany Sandra Alves Silva	804.***-68	R\$ 800,00	229.	Julia Vitória Silva da Motta	197.***-82	R\$ 800,00
193.	Jeferson dos Santos Menezes	112.***-40	R\$ 800,00	230.	Juliana de Souza da Silva	144.***-44	R\$ 800,00
194.	Jefferson Luiz da Silva Oliveira	062.***-45	R\$ 800,00	231.	Juliana Rodrigues do Nascimento	169.***-78	R\$ 800,00
195.	Jenifer Carias Louzada	183.***-90	R\$ 800,00	232.	Julio Bessa do Sacramento	011.***-86	R\$ 800,00
196.	Jeniffer da Silva de Souza	182.***-80	R\$ 800,00	233.	Júlio Cesar Veppo Perucheha	491.***-30	R\$ 800,00
197.	Jennifer Lima de Oliveira	187.***-06	R\$ 800,00	234.	Kaihan Safi	066.***-50	R\$ 800,00
198.	Jessica de Oliveira Rocha Campos	159.***-80	R\$ 800,00	235.	Kainara Rocha Pinheiro da Silva	182.***-13	R\$ 800,00
199.	Jessica Lima da Costa	120.***-20	R\$ 800,00	236.	Kalyne Oliveira de Azevedo	174.***-01	R\$ 800,00
200.	Jessica Maria Machado Gabi Vi-eira	120.***-10	R\$ 800,00	237.	Karla Cristina Rezende	098.***-42	R\$ 800,00
201.	Jessica Tavares da Silva	134.***-02	R\$ 800,00	238.	Laila Araújo Santos	198.***-14	R\$ 800,00
202.	Jessica Tereza de Paula Ferreira	174.***-80	R\$ 800,00	239.	Lais Campos Barbosa	158.***-62	R\$ 800,00
203.	Jéssica Vieira Gomes	170.***-29	R\$ 800,00	240.	Lais Nogueira de Souza	129.***-12	R\$ 800,00
204.	Joana D'arc Castro Teteo	023***-04	R\$ 800,00	241.	Lais Vanderléia Ramos	142.***-78	R\$ 800,00
205.	Jonas Paes Alvarenga	686.***-49	R\$ 800,00	242.	Laíza Oliveira Araújo	064.***-00	R\$ 800,00
206.	João Augusto Machado Amaral	098.***-70	R\$ 800,00	243.	Larissa dos Carmo Vianna	162.***-96	R\$ 800,00
207.	Jorge Clayton Chagas de Andrade	131.***-09	R\$ 800,00	244.	Larissa Silva dos Santos	171.***-16	R\$ 800,00
208.	Jorge Luiz de Oliveira	033.***-01	R\$ 800,00	245.	Leandro Amarin de Araujo	128.***-08	R\$ 800,00
209.	Jorge Mendonça Pereira	762.***-72	R\$ 800,00	246.	Leandro Lima Purificação	107.***-71	R\$ 800,00
210.	Jorge Vicente Ferreira	077.***-44	R\$ 800,00	247.	Leidelane Lourenço Pereira	099.***-71	R\$ 800,00
211.	José Adilson Rodrigues dos San-tos	664.***-49	R\$ 800,00	248.	Letícia Hellen Oliveira dos Santos	171.***-03	R\$ 800,00
212.	José Agripino Ferreira	508.***-53	R\$ 800,00	249.	Liliane Pereira de Sousa	082.***-85	R\$ 800,00
213.	José Angelo Ferreira Maia	646.***-63	R\$ 800,00	250.	Liliane Lourenço da Silva Soares	154.***-39	R\$ 800,00
214.	José Carlos Gomes dos Santos	030.***-45	R\$ 800,00	251.	Lindinalva Maria da Silva	064.***-30	R\$ 800,00
215.	Jose Cesar Gameiro	647.***-49	R\$ 800,00	252.	Lisangela Granjeiro da Silva	123.***-69	R\$ 800,00
216.	José Ferreira	778.***-25	R\$ 800,00	253.	Lívia Rodrigues Andrade	176.***-33	R\$ 800,00
217.	José Gomes Mascarenhas	915.***-04	R\$ 800,00	254.	Lohrana Cristina Pereira Borges	161.***-10	R\$ 800,00
218.	José Luiz	023.***-80	R\$ 800,00	255.	Lorena Vieira de Souza	158.***-40	R\$ 800,00
219.	José Ricardo Ribeiro de Souza Ju-nior	131.***-11	R\$ 800,00	256.	Lorran de Abreu da Paz	133.***-59	R\$ 800,00
220.	José Soares dos Santos	011.***-88	R\$ 800,00	257.	Luana Felga dos Santos do Carmo	161.***-01	R\$ 800,00
221.	Josemir de Melo	825.***-04	R\$ 8.000,00	258.	Lucas Santana Martins	145.***-10	R\$ 800,00
222.	Josiane de Jesus Moura	139.***-08	R\$ 800,00	259.	Lucia Elena da Silva Alcantara	002.***-99	R\$ 800,00
223.	Josilaine Souza Nunes	143.***-05	R\$ 800,00	260.	Lucia Esteves dos Santos Pinto	103.***-47	R\$ 800,00
224.	Josineide Maria de Melo Dantas	041.***-08	R\$ 800,00	261.	Lucia Helena da Silva	129.***-00	R\$ 800,00
225.	Josimar Francisco do Espírito Santo	095.***-39	R\$ 800,00	262.	Lúcia Helena Santos Leopoldo	884.***-49	R\$ 800,00
226.	Joyce Ellen Silva da Motta	169.***-76	R\$ 800,00	263.	Lúcia Maria Santos da Costa	054.***-06	R\$ 800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

264.	Luciana Monteiro Ribeiro	042.***-50	R\$ 800,00	301.	Maria Eduarda Alcacibas da Costa	219.***-80	R\$ 800,00
265.	Luciana Ramos Pires	215.***-02	R\$ 800,00	302.	Maria Eduarda Mesquita	226.***-22	R\$ 800,00
266.	Luciana Rejane Barbosa	061.***-02	R\$ 800,00	303.	Maria Fernanda da Silva Santos	108.***-24	R\$ 800,00
267.	Luciano Gomes	115.***-30	R\$ 800,00	304.	Maria Helena de Menezes Siquini	918.***-72	R\$ 800,00
268.	Luciano Lourenço	059.***-58	R\$ 800,00	305.	Maria José dos Santos	061.***-79	R\$ 800,00
269.	Luciano de Oliveira	013.***-31	R\$ 800,00	306.	Maria José Pereira Silva	128.***-02	R\$ 800,00
270.	Luis Antônio dos Santos	751.***-68	R\$ 800,00	307.	Maria Lucia Andrade Cardoso dos Santos	076.***-82	R\$ 800,00
271.	Luiz Antônio da Silva	013.***-70	R\$ 800,00	308.	Maria Lucia Ferreira Menor	265.***-87	R\$ 800,00
272.	Luiz Carlos de Sousa	426.***-87	R\$ 800,00	309.	Maria Paixão de Jesus Souza	010.***-13	R\$ 800,00
273.	Luiz Claudio dos Santos Lopes	033.***-09	R\$ 800,00	310.	Maria Regina da Silva	684.***-10	R\$ 800,00
274.	Luiz Rafael Lopes Machado	146.***-08	R\$ 800,00	311.	Maria Verônica de Paula Castro	127***-66	R\$ 800,00
275.	Lurdes Maria da Silva Correa	168.***-13	R\$ 800,00	312.	Marielce de Oliveira Custodio	174.***-86	R\$ 800,00
276.	Luzie de Carvalho Amorin	119.***-80	R\$ 800,00	313.	Marilene Francisca Correia	670.***-72	R\$ 800,00
277.	Magnus Amaral Jerônimo	117.***-02	R\$ 800,00	314.	Marinete Aleixo Felisberto	104.***-77	R\$ 800,00
278.	Manoel Francisco da Silva	016.***-90	R\$ 800,00	315.	Marinete Geralda de Oliveira	073.***-96	R\$ 800,00
279.	Mara Marinho Gomes	158.***-35	R\$ 800,00	316.	Marlene da Silva Rocha	024.***-27	R\$ 800,00
280.	Marcela Maria de Sousa Campos	054.***-70	R\$ 800,00	317.	Marlucia Francisca de Souza	662.***-87	R\$ 800,00
281.	Marcela Pereira da Silva	105.***-03	R\$ 800,00	318.	Marta Villela de Aquino	019.***-37	R\$ 800,00
282.	Marcelo Cassiano Caetano	085.***-98	R\$ 800,00	319.	Mary Luci Stenkopf Machado	158.***-99	R\$ 800,00
283.	Marcelo Guedes Mendes	104.***-48	R\$ 800,00	320.	Maynara Helena da Silva Santos	066.***-85	R\$ 800,00
284.	Marcia Cardosos Batista	013.***-40	R\$ 800,00	321.	Michael de Oliveira Firmino	164.***-06	R\$ 800,00
285.	Marcia da Silva de Araújo	045.***-29	R\$ 800,00	322.	Michelle do Carmo Corrêa Santos	096.***-06	R\$ 800,00
286.	Marcia Maria Marques de Oliveira	113.***-63	R\$ 800,00	323.	Michelle Santos de Paula	184.***-54	R\$ 800,00
287.	Marcia Vianna	876.***-20	R\$ 800,00	324.	Michelini Sena da Silva	073.***-43	R\$ 800,00
288.	Marcio Luiz Nascimento da Silva Junior	209.***-06	R\$ 800,00	325.	Milena da Silva Souza Garcia	170.***-92	R\$ 800,00
289.	Marco Antônio de Abreu Zanela	645.***-00	R\$ 800,00	326.	Mileni Maria dos Santos Silva	133.***-71	R\$ 800,00
290.	Marcos Eufflauzino Belo	032.***-56	R\$ 800,00	327.	Mohammadullah Samadi Safi	066.***-46	R\$ 800,00
291.	Marcos Paulo Vivano Silverio	148.***-94	R\$ 800,00	328.	Monalisa Regina Francisco Carneiro	132.***-66	R\$ 800,00
292.	Marcus Vinicius da Silva Santos	076.***-99	R\$ 800,00	329.	Monica Alves Bernardo	922.***-20	R\$ 800,00
293.	Maria da Conceição da Costa Silva	782.***-68	R\$ 800,00	330.	Monica Braga Santana	179.***-02	R\$ 800,00
294.	Maria da Conceição de Santana	001.***-11	R\$ 800,00	331.	Monica Gonçalves Lopes	060.***-06	R\$ 800,00
295.	Maria Conceição Pereira Magalhães	729.***-91	R\$ 800,00	332.	Monique dos Santos	145.***-26	R\$ 800,00
296.	Maria da Guia Silva Pereira	077.***-97	R\$ 800,00	333.	Naiure Silva de Jesus	154.***-28	R\$ 800,00
297.	Maria das Graças Lourenço	065.***-48	R\$ 800,00	334.	Narjara Carla Alves de Miranda	116.***-03	R\$ 800,00
298.	Maria de Fátima Candido da Silva	098.***-62	R\$ 800,00	335.	Natanael Teodoro da Silva	153.***-05	R\$ 800,00
299.	Maria de Fátima Agostinho de Sousa	480.***-78	R\$ 800,00	336.	Natália Silva da Motta	192.***-00	R\$ 800,00
300.	Maria do Socorro da Silva Patroliño	443.***-10	R\$ 800,00	337.	Natercio José da Silva Neto	153.***-32	R\$ 800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

338.	Nathalia Correa dos Santos Dias	171.***-14	R\$ 800,00	375.	Rodrigo Gomes do Carmo	120.***-09	R\$ 800,00
339.	Neusa dos Santos Penalva	902.***-91	R\$ 800,00	376.	Rogério Anjos de Azevedo	071.***-62	R\$ 800,00
340.	Neusa Maria da Silva Santos	751.***-49	R\$ 800,00	377.	Romulo Pereira Farias	128.***-08	R\$ 800,00
341.	Nilcilene Borges Coquito	127.***-32	R\$ 800,00	378.	Rosangela Vicente da Silva	122.***-39	R\$ 800,00
342.	Nilton Alves Ribeiro	696.***-04	R\$ 800,00	379.	Rosecler do Carmo Suzano	873.***-20	R\$ 800,00
343.	Nilza dos Santos	118.***-11	R\$ 800,00	380.	Roseli Dutra dos Santos	087.***-02	R\$ 800,00
344.	Noor Mohammad Niazi	066.***-30	R\$ 800,00	381.	Roselia Silva dos Santos	010.***-36	R\$ 800,00
345.	Nubia dos santos Peixoto	096.***-17	R\$ 800,00	382.	Rosilaine Sampaio de Souza	107.***-40	R\$ 800,00
346.	Orlando de Souza Rodrigues	329.***-91	R\$ 800,00	383.	Rosilene Silva	033.***-70	R\$ 800,00
347.	Ormezinda Alda Salino	824.***-34	R\$ 800,00	384.	Rozemere do Nascimento	130.***-92	R\$ 800,00
348.	Paola Alexandra Costa	066.***-70	R\$ 800,00	385.	Ruben Rafael Arias Nunez	709.***-54	R\$ 800,00
349.	Paola da Silva de Moraes	215.***-14	R\$ 800,00	386.	Rute de Souza Rodrigues	684.***-34	R\$ 800,00
350.	Patrícia da Silva Rocha	131.***-06	R\$ 800,00	387.	Rute Ribeiro da Conceição	008.***-74	R\$ 800,00
351.	Patrícia dos Santos Faria	113.***-02	R\$ 800,00	388.	Rute de Souza Teles	066.***-54	R\$ 800,00
352.	Patrícia Guedes da Silva	070.***-93	R\$ 800,00	389.	Ruth Valéria Freitas da Silva	186.***-54	R\$ 800,00
353.	Patrícia Paulino Viana	165.***-73	R\$ 800,00	390.	Sabrina Santana da Silva	063.***-22	R\$ 800,00
354.	Paulino Neres da Silva	104.***-62	R\$ 800,00	391.	Sainara Lima Guedes	167.***-37	R\$ 800,00
355.	Paulino Pinheiro Vieira	126.***-48	R\$ 800,00	392.	Samara Gutiely da Silva Oliveira	705.***-81	R\$ 800,00
356.	Pedro Lucas Matias Rocha	171.***-25	R\$ 800,00	393.	Sandra Maria de Souza	109.***-22	R\$ 800,00
357.	Priscila da Silva	156.***-40	R\$ 800,00	394.	Sandra Marques da Silva Amorin	121.***-52	R\$ 800,00
358.	Queila Rafaela Silva da Motta	197.***-76	R\$ 800,00	395.	Sandra Oliveira da Silva	143.***-00	R\$ 800,00
359.	Quitéria Carvalho de Souza	113.***-20	R\$ 800,00	396.	Sandra Regina Oiticica dos Santos	047.***-16	R\$ 800,00
360.	Rafaela do Nascimento Silveiro	058.***-08	R\$ 800,00	397.	Sandra Regina Pacheco Dutra	683.***-15	R\$ 800,00
361.	Regina de Souza Ribeiro	992.***-04	R\$ 800,00	398.	Sebastiana Aparecida Salino Ribeiro	685.***-53	R\$ 800,00
362.	Reinaldo Assis Júnior	033.***-70	R\$ 800,00	399.	Sebastião Rodrigues	080.***-82	R\$ 800,00
363.	Rejane Maria Rodrigues da Silva	033.***-51	R\$ 800,00	400.	Shaiane Caroline Costa Romano de Souza	145.***-39	R\$ 800,00
364.	Renan Gomes da Silva	102.***-63	R\$ 800,00	401.	Shayene Nunes Gouvea Machado	142.***-13	R\$ 800,00
365.	Renata Carvalho Conceição	105.***-13	R\$ 800,00	402.	Shayanne Dias do Nascimento	102.***-69	R\$ 800,00
366.	Renata Gonçalves Lopes	060.***-06	R\$ 800,00	403.	Sheila Manso Correa Lapico	062.***-57	R\$ 800,00
367.	Renata Pereira Vieira	166.***-42	R\$ 800,00	404.	Sidney Francisco dos Santos	019.***-70	R\$ 800,00
368.	Renato Sousa de Araujo	070.***-38	R\$ 800,00	405.	Silas Marques Fernandes	134.***-10	R\$ 800,00
369.	Rita Manoel dos Santos	008.***-63	R\$ 800,00	406.	Sileides Augusta Soares	942.***-53	R\$ 800,00
370.	Roberta Carla de Oliveira Souza	125.***-20	R\$ 800,00	407.	Silvana Sousa Matos	085.***-09	R\$ 800,00
371.	Roberto Carlos Silva	114.***-08	R\$ 800,00	408.	Simone Pinheiro da Silva	119.***-59	R\$ 800,00
372.	Roberto de Barros Lara	523.***-20	R\$ 800,00	409.	Sirley da Silva Prado	106.***-58	R\$ 800,00
373.	Roberto Ferreira da Silva	131.***-82	R\$ 800,00	410.	Sonia Santana da Silva	120.***-74	R\$ 800,00
374.	Rodolfo Nilton da Silva Ferreira	089.***-71	R\$ 800,00	411.	Solange Cabral de Oliveira	152.***-00	R\$ 800,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

412.	Stephanie Araujo Florindo	181.***-74	R\$ 800,00
413.	Suelen França Nunes	116.***-98	R\$ 800,00
414.	Suelen Paes	130.***-46	R\$ 800,00
415.	Suelleide Monteiro Dantas	139.***-01	R\$ 800,00
416.	Sueli Pereira de Souza de Medeiros	839.***-68	R\$ 800,00
417.	Suely Souza de Jesus	123.***-82	R\$ 800,00
418.	Taiane Monteiro Romão	140.***-86	R\$ 800,00
419.	Tamires Barbosa Ferreira	117.***-63	R\$ 800,00
420.	Tamires Bastos de Oliveira	193.***-35	R\$ 800,00
421.	Talita Correa Trajano	020.***-01	R\$ 800,00
422.	Tatiane da Silva Barbosa	060.***-60	R\$ 800,00
423.	Teresinha Luzie de Jesus	846.***-72	R\$ 800,00
424.	Thainara da Silva Cunha Oliveira	175.***-41	R\$ 800,00
425.	Thais Cassiano Rodrigues	152.***-36	R\$ 800,00
426.	Thais Fernandes dos Santos	139.***-85	R\$ 800,00
427.	Thais de Souza Carvalho	189.***-50	R\$ 800,00
428.	Thais Ramos	148.***-80	R\$ 800,00
429.	Thamires Cristina dos Santos Silva Monteiro	156.***-99	R\$ 800,00
430.	Tayna Martins Gomes	174.***-79	R\$ 800,00
431.	Thiago da Silva Mattos	103.***-95	R\$ 800,00
432.	Tiago Felga de Souza	182.***-20	R\$ 800,00
433.	Tuane Almeida da Silva	190.***-23	R\$ 800,00
434.	Valderiano Matias da Silva	454.***-20	R\$ 800,00
435.	Valdiléia da Silva Nascimento	084.***-94	R\$ 800,00
436.	Valdinete dos Santos Nascimento Aguiar	081.***-40	R\$ 800,00
437.	Valeria de Andrade Santana	086.***-06	R\$ 800,00
438.	Vallesca Sousa e Silva	168.***-06	R\$ 800,00
439.	Valmir Brito	033.***-02	R\$ 800,00
440.	Valmir da Silva Baptista	008.***-26	R\$ 800,00
441.	Vanessa dos Santos Corinto Rabelo	186.***-10	R\$ 800,00
442.	Vanessa de Oliveira Silva	104.***-80	R\$ 800,00
443.	Vania Cardoso Candido	032.***-25	R\$ 800,00
444.	Vania Maria Araújo Verde Alves	093.***-07	R\$ 800,00
445.	Vanice Tomaz Xavier	055.***-11	R\$ 800,00
446.	Vera Lucia Maria da Silva	701.***-49	R\$ 800,00
447.	Verônica Almeida de Souza	098.***-82	R\$ 800,00
448.	Verônica Aparecida Lima da Silva	094.***-55	R\$ 800,00

449.	Verônica de Souza Linhares	143.***-41	R\$ 800,00
450.	Verônica Valesca Souza da Silva	083.***-99	R\$ 800,00
451.	Vitória Marta de Souza Araújo	196.***-10	R\$ 800,00
452.	Viviane Guimarães Oliveira	095.***-05	R\$ 800,00
453.	Wallace de Paula Alves	113.***-93	R\$ 800,00
454.	Washington dos Santos Pimenta	167.***-85	R\$ 800,00
455.	Washington Luiz dos Santos	753.***-00	R\$ 800,00
456.	Wellerson Pierry Silva Santos	133.***-08	R\$ 800,00
457.	Wesley Christyan dos Santos Pereira	210.***-76	R\$ 800,00
458.	Yasmin da Silva Moraes	161.***-99	R\$ 800,00
459.	Zabihullah Samadi Safi	066.***-75	R\$ 800,00
460.	Zilma Alves Dutra	184.***-58	R\$ 800,00
461.	Zuleide Barbosa da Silva	750.***-72	R\$ 800,00
462.	Zulmira do Santos Silva	065.***-42	R\$ 800,00

Atenciosamente,

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS

Id. 02737/2024

EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823.

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO
01/2024	BRENDA DA SILVA DE SOUZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
02/2024	CARLA GABRIELLE WERNECK FERREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
03/2024	ELISABETE OLIVEIRA DE FREITAS	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
04/2024	ESTER DA SILVA SÁ	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
05/2024	ISABELLA VIANA DUARTE	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
06/2024	JULIA DA SILVA MOTTA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
07/2024	LUCIANA REIS DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
08/2024	NAIARA SILVA FERREIRA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
09/2024	PATRICK NICACIO PINTO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
10/2024	PATRICK VELOSO	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

11/2024	SUSANA AVELINO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
12/2024	VITÓRIA TEODORO PRAGANA DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO
13/2024	VITÓRIA EDUARDA FRANCO BARBOZA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: A prestação de serviços de Agente de Apoio à Inclusão, em favor da Secretaria de Educação de Nova Iguaçu.

VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2024 com término em 01/04/2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022, observando-se a Legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 02738/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2022/001823

PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
11/2024	02/04/2024	SUSANA AVELINO DA SILVA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 03/2022 e Legislação específica vigente.

DATA DA RESCISÃO: 02/04/2024.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 02739/2024

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO: 2021/042.364

TERMO DE APOSTILAMENTO: 001

CONTRATO: 037/CPL/2022

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/CPL/2022, VISANDO REAJUSTAR O VALOR DO SALDO CONTRATUAL A PARTIR DE OUTUBRO/2022, EM RAZÃO DO ÍNDICE EMOP REFERENTE AO PERÍODO DE 10/2021 À 10/2022, REAJUSTANDO O VALOR DO SALDO EM R\$ 382.812,37 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), A

PARTIR DE 25/10/2023, EM CONSONÂNCIA COM A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO 037/CPL/2022

O REGISTRO DESTES REAJUSTES POR APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NAS DISPOSIÇÕES DO §8º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

NOVA IGUAÇU, 15 DE ABRIL 2024.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF

Id. 02740/2024

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023/120753

CONTRATO Nº 009/SEMUS/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE - IDEAS.

OBJETO: GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS 02 (DUAS) UNIDADES MUNICIPAIS DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H MIGUEL COUTO CARLINHOS DA TINGUÁ E UPA 24H MUNICIPAL ARQUITETA PATRÍCIA MARINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE LICITATÓRIA: SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/CPL/SEMUS/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 73.200.000,00 (SETENTA E TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.302.5068.2103

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 1600 e 1621

NOTA DE EMPENHO: 0753/2024-01, 0754/2024-01, 0755/2024-01 e 0756/2024-01

FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19/09/90, LEI MUNICIPAL Nº 4.224 DE 14 DE JANEIRO DE 2013, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.742 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 E FEDERAL Nº 14.133/2021, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id. 02741/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05C/2023

ATA Nº: 05C/2023
 PROCESSO: 717/2022
 LICITAÇÃO: 004/CODENI/2023

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI E COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - CNPJ sob o nº 13.338.681/0001-44

OBJETO: Termo de Rerratificação da Ata de Registro de Preços nº 05C/2023 tem como objetivo RETIFICAR o seguinte item : quantidade do item 66 e item 101 apresentada no quadro abaixo, bem assim RATIFICAR as demais cláusulas, mantendo-as.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR: R\$ 63.707,05 (SESSENTA E TRES MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E DO DECRETO MUNICIPAL 11.253/18, E AINDA O EDITAL Nº 04/2023.

ASSINATURA: 25 DE ABRIL DE 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	Lápis de carpinteiro. Cor: grafite. Tamanho : 180mm	KALA	UN	100	R\$ 1,14	R\$ 114,00
101	Torques para armador em aço carbono 12	KALA	UN	40	R\$ 26,44	R\$ 1.057,60

NOVA IGUAÇU, 26 de ABRIL de 2024.

DENIS ANDERSON VISNADI
PRESIDENTE - CODENI

Id. 02742/2024

EXTRATO

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 08/CODENI/2022

PROCESSO: 653/CODENI/2021
CONTRATO Nº: 08/CODENI/2022
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI
OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato nº 0008/CODENI/2022 pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, a contar de 06 de abril de 2024, com término previsto para 05 de Abril de 2025, para a prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE EM DESLOCAMENTO DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, visando a

atender as necessidades da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI.

PRAZO: PELO PRAZO DE 12 MESES, A CONTAR DE 06/04/2024 até 05/04/2025

VALOR: R\$69.514,92 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUATORZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS S.A – CNPJ – 27.595.780/0001-16

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.61.01.15.451.520.2039

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

NOTA DE EMPENHO: 289/2024

DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024

DENIS ANDERSON VISNADI
PRESIDENTE – CODENI

Id. 02743/2024

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu - CODENI, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias, em particular o que preceitua artigo 30 dos Estatutos Sociais da CODENI combinado com o inciso VI do artigo 163 da Lei 6.404/76 examinou o Balanço Patrimonial do Exercício 2023, e opina pela aprovação das referidas peças contábeis, bem como pela regularidade dos lançamentos em conformidade com a legislação pertinente a matéria, todas elas devidamente canceladas pelos Srs. Diretor Presidente, Diretor de Administração e Finanças, Contador, Controle Interno e Auditor. É o parecer.

Id. 02744/2024

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas;

Em cumprimento as disposições legais e Estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação e deliberação da Assembléia, o relatório das atividades da Companhia, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

No ano de 2023, a administração esmerou empenho de medidas e projetos, visando o crescimento e desenvolvimento das atividades empresariais, de forma que a CODENI conquistasse um lugar de destaque no âmbito da Administração Municipal.

Da soma dos esforços de todos, resultou efetivamente na ampliação de seu campo de ação na execução de reformas e manutenção em prédios públicos, praças no âmbito da administração municipal, bem como diversas intervenções em vias urbanas com a recuperação de rede de esgoto da cidade e a recomposição da pavimentação asfáltica em diversos logradouros do município, sempre objetivando o atendimento do interesse da população, juntamente com a Administração Direta do Governo Municipal. Logramos manter o equilíbrio das contas da Companhia, sempre em consonância aos decretos editado pelo acionista majoritário.

Outrossim, esclarecemos que após a análise formalizada por Vossa Senhorias, estaremos publicando as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, devidamente acompanhada das notas explicativas e parecer do Conselho Fiscal da Companhia, de acordo com o art.176, da lei 6.404/76 e Lei 11638/07.A Diretoria.

Id. 02745/2024



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023 da CODENI - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CNPJ/MF Nº 28 732.006/0001-72.

A CODENI - CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU - CNPJ/MF Nº 28 732.006/0001-72, situada Rua Governador Portela, 812 – 3º Andar – Centro – Nova Iguaçu - CEP: 26.221-030, fundada em 04/10/1976, é uma sociedade de economia mista, temo como objetivo, atuar na área de manutenção predial e manutenção das vias urbanas do município, além de ceder mão de obra a outras secretarias.

As Demonstrações Financeiras seguem os princípios fundamentais de Contabilidade, obedecidas às disposições da Lei 6404/76, Lei 11638/2007- Lei 11941/09 e os preceitos complementares, em consonância com as diretrizes contábeis das Resoluções nºs. 750/93 e 774/94 do Conselho Federal de Contabilidade, bem como a legislação do Imposto de Renda em vigor.

NOTA Nº 1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA – Os saldos destas Contas devidamente conciliados com os extratos bancários, foram os resultados formados com a documentação comprobatória apresentada ao Setor Contábil.

NOTA Nº 2 – CONTAS CORRENTES – O saldo desta conta, refere-se aos adiantamentos para pequenas despesas e adiantamento a funcionários.

NOTA Nº 3 – ESTOQUE – Estoque refere-se ao material existente em 31/12/2023 em almoxarifado no valor de R\$ 337.568,10 e está avaliado pelo método de custo médio ponderado, de acordo com o sistema de controle de estoque sob a responsabilidade do setor de almoxarifado.

NOTA Nº 4 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO – a) Da conta Clientes O saldo desta conta, refere-se ao faturamento lançado em contas a receber que ultrapassaram ao término do exercício subsequente. **b) Das Contas Despesas Antecipadas** – O saldo desta, refere-se as despesas de juros e multas fiscais a apropriar, decorrentes do processo de parcelamento dos Débitos Fiscais- Lei 11941/09. **c) Dos Depósitos Judiciais** Os depósitos Judiciais estão registrados pelo seu valor histórico e representam os depósitos recursais para fins de garantir ações em tramitação na Justiça.

NOTA Nº 5 – ATIVO IMOBILIZADO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Os efeitos inflacionários sobre o Ativo Imobilizado e o Patrimônio Líquido, somente são reconhecidos com base nos índices oficiais de variação monetária até 1995, inclusive os ajustes decorrentes da Lei nº 8200/91 e a aplicação da UFIR em vigor até 31-12-95, sobre o Balanço Patrimonial nos termos do artigo 48, da Lei 8.383/91, sendo que a partir dessa data, não foi mais utilizado qualquer sistema de correção monetária, em obediência ao disposto no artigo 4º, da Lei nº 9249/95, que revogou a correção monetária das Demonstrações Financeiras.

NOTA Nº 6 – IMOBILIZADO – O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição, corrigido de conformidade com a variação da UFIR até 1995, com os devidos ajustes apontados pelo Inquérito Administrativo, nº 001/98 e sem qualquer outro tipo de variação monetária a partir de 01-01-96, de acordo com a Lei 9.249/95.

NOTA Nº 7 – DA DEPRECIÇÃO - depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação das taxas que levam em conta o tempo de vida útil e econômico dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes: Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios, Aeronaves, 10% e Veículos, 20%. A taxa de amortização sobre Benefetorias é de 10%.

NOTA Nº 8 – DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social no valor de R\$ 18.969.500,00, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, está representado por 1.896.950.000 ações ordinárias sem valor nominal.

NOTA Nº 9 – DA RESERVA PARA DOAÇÃO DE BENS – A conta Reserva para Doação de Bens, do grupo Reservas de Capital, foi gerada em 2001 pela contrapartida da incorporação da conta Usina de Asfalto, no grupo Ativo Imobilizado, de acordo o artigo 182, § 1º, da Lei 6.404/76, conforme instrumento processo nº 847/01.

NOTA Nº 10 – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS – O resultado do Exercício, foi apurado pelo regime de competência, de acordo com a Legislação Vigente e apresenta um Prejuízo o Líquido, no valor de R\$ 4.602.496,56 (Quatro milhões seiscentos e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

NOTA Nº 11 – DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – A empresa está desobrigada de elaboração e publicação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, por apresentar patrimônio líquido negativo de (R\$ 8.366.683,51) (oito milhões, trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) no exercício de 2023, inferior portanto, ao estabelecido no § 6º, Art.176, da lei 6.404/76, nova redação dada pela lei 11.638/2007.

NOTA Nº 12 – CUSTOS DE PRODUÇÃO SERVIÇO – A conta de custos de produção de serviço, trata dos gastos que envolvem a venda de serviço, durante o ano de 2023, a CODENI não emitiu nota de venda de serviços, tão somente recebido repasse da Prefeitura da Nova Iguaçu, para cumprimento das metas estabelecidas pelo Governo Municipal.

NOTA Nº 13 – PREJUÍZO ACUMULADO – Foi realizado ajuste na conta, referente a Despesas ocorridas no Exercício 2022, que somente foram pagas em 2023, sendo lançado recursos de repasses efetuados pela PCNI.

Id. 02746/2024

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO 2023		
(Em Reais - R\$)		
ATIVO	2022	2023
1- ATIVO CIRCULANTE	1.138.005,02	3.365.477,91
2- <u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	<u>26.854.378,57</u>	<u>24.970.740,71</u>
2-1 ATIVO REALIZ. LONGO PRAZO	21.232.701,65	19.242.065,95
2.2 – INVESTIMENTOS	148,20	148,20
2.3- <u>IMOBILIZADO</u>	<u>6.796.132,72</u>	<u>6.989.706,65</u>
(-)Depreciações Acumuladas	1.150.259,69	1.236.835,78
(-) Amortizações Acumuladas	24.196,11	24.196,11
(=) Imobilizado Líquido	5.621.676,92	5.728.674,76
3-TOTAL DO ATIVO	27.992.531,79	28.336.366,82
PASSIVO	2022	2023
1- PASSIVO CIRCULANTE	28.668.337,24	32.650.941,58
2- PASSIVO NÃO CIRCULANTE	7.228.020,49	3.865.619,03
3- PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(8.076.623,50)	(8.366.683,51)
3.1 Capital Soc.Integralizado	18.969.500,00	18.969.500,00
3.2 Reserva de Capital	200.000,00	200.000,00
3.3 Ajustes Aval.Patrimoniais	5.004.848,32	5.004.848,32
3.4 Reservas de Lucros	----	----
3.5 Prejuízos Acumulados	(32.250.971,82)	(32.541.031,83)
3.6 Passivo Compensado Geral	172.797,56	186.489,72
4- TOTAL DO PASSIVO	27.992.531,79	28.336.366,82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)		
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		
ART.187 LEI 6.404/76 E DL.1598/77		
(Em Reais - R\$)		
CONTAS	2022	2023
1 – RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	0,00
2 – (=) RECEITA LÍQ. DAS VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00
(-) CUSTOS BENS E SERV. VENDIDOS	(5.936.697,42)	(5.020.560,47)
(=) LUCRO/PREJ. OPERAC. BRUTO	(5.936.697,42)	(5.020.560,47)
(+) OUTRAS REC. OPERACIONAIS	51.879.547,81	74.285.885,34
(=) TOTAL LUCRO/PREJ. OPERAC. BRUTO	45.942.850,39	69.265.324,87
3 – DESPESAS OPERACIONAIS	2022	2023
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(36.526.090,46)	(64.808.039,86)
(-) Outras Despesas Operacionais	(10.995.149,46)	(9.059.781,57)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

(-) Despesas Financeiras (+)	(94,94)	0,00
4 - (=) LUCRO/PREJ. OPERAC. LIQUIDO	(1.578.484,47)	(4.602.496,56)
(+/-) REC./DESP. NÃO OPERACIONAIS		
5 - (=) RESULT. EXERC. ANTES CSLL	(1.578.484,47)	(4.602.496,56)
(-) PROV. P/ CONTRIB. SOCIAL		
(=) RESULT. DO EXERC. ANTES DO IR	(1.578.484,47)	(4.602.496,56)
(-) PROVISÃO P/ IMP. DE RENDA		
(=) RESULT.LÍQ. EXERC. APÓS IR	(1.578.484,47)	(4.602.496,56)
6 - (-) PARTICIPAÇÕES		
7 - (=) LUCRO/PREJ. LIQ. DO EXERCÍCIO	(1.578.484,47)	(4.602.496,56)

CNPJ/MF Nº 28.732.006/0001-72		
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (DLPA)		
REALIZADO EM 31/12/2022 Art.186 Lei 6.404/76		
(Em Reais - R\$)		
	2022	2023
1- SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(30.749.675,85)	(30.173.493,62)
2- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES § 1º	77.188,50	2.334.958,35
3- SALDO AJUSTADO	(30.672.487,35)	(27.938.535,27)
4- LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.578.484,47)	(4.602.496,56)
5- SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	(32.250.971,82)	(32.541.031,83)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)						
REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023						
ART.187 LEI 6.404/76 E DL.1598/77						
(Em Reais - R\$)						
Descrição	Cap.Social Integralizado	Reserva de Capital	Ajuste Avaliação Patrimonial	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízo Acumulado	Total do PL
Saldo Inicial 01/01/22	18.969.500,00	200.000,00	5.004.848,32	0,00	(33.047.343,81)	(8.872.995,49)
MUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	796.371,99	796.371,99
Saldo Final 31/12/22	18.969.500,00	200.000,00	5.004.848,32	0,00	(32.250.971,82)	(8.076.623,50)
Saldo Inicial 01/01/23	18.969.500,00	200.000,00	5.004.848,32	0,00	(32.250.971,82)	(8.076.623,50)
MUTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	(290.060,01)	(290.060,01)
Saldo Final 31/12/23	18.969.500,00	200.000,00	5.004.848,32	0,00	(32.541.031,83)	(8.366.683,51)

Id. 02747/2024